

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.
DELCA
Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E MELHORAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, conforme descrito no Anexo I integrante deste Edital.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS FORMULADA POR UMA EMPRESA LICITANTE:

1 - Questionamento 1 (item 7.1.1.5 letra "c"):

Comprovação de ter executado a manutenção em sistema de iluminação pública em municípios onde o parque de iluminação pública seja composto de no mínimo 18.126 (dezoito mil cento e vinte e seis) pontos de iluminação instalados, o qual representa 50% (cinquenta por cento) do parque de iluminação existente no município de Petrópolis (36.252 pontos), conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93;

Pergunta: É permitido o somatório de atestados para atendimento desse item? Uma vez que uma empresa pode ser responsável por esse quantitativo de pontos, mas em diferentes cidades em um mesmo período.

RESPOSTA: ENTENDEMOS QUE PODEM OS LICITANTES PARTICIPANTES SOMAREM SEUS ATESTADOS COM O FIM DE ALCANÇAR O QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO, DESDE QUE ESTES SOMATÓRIO ESTEJAM DENTRO DO MESMO PERÍODO CONTRATUAL, OU SEJA, ESTES CONTRATOS SEJAM COMITANTES. NA PRESENTE LICITAÇÃO ESTABELECEU-SE QUE NO PERÍODO DE 12 MESES O LICITANTE PARTICIPANTE DEVERIA TER REALIZADO NO MÍNIMO 18.126 PONTOS DE MANUTENÇÃO E QUE DIVIDINDO POR 12 MESES REPRESENTAM MENSALMENTE APROXIMADAMENTE 1510 PONTOS CORRIGIDOS. DESTA FORMA O LICITANTE PARTICIPANTE PODERÁ ANEXAR VÁRIOS ATESTADOS QUE COMPROVEM A SUA CAPACIDADE TÉCNICA DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTABELECIDO.

BASE DE CONSULTA:

TCU: acórdão nº 1983/2014 - PLENÁRIO; Acórdão nº 1231/2012 – PLENÁRIO; ACÓRDÃO Nº 1890/2006 – PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2150/2008- PLENÁRIO, SUBITEM 9.7.2, VOTO CONDUTOR DO ACÓRDÃO 1214/2013; ACÓRDÃO Nº 2387/2014 – PLENÁRIO

2 - Questionamento 2 (item 2.9.5.2.1):

Pergunta: Existe uma divergência de informações nesse item, pois em uma letra cita que o relatório de teste e ensaios dos cestos aéreos devem ser apresentados na Ordem de Início dos Serviços, mas logo após cita que a empresa tem 90 (noventa) dia úteis após o início das atividades pra se adequar. Podemos considerar que a apresentação desses relatórios de teste e ensaios dos cestos aéreos devem ser apresentados até 90 dias úteis após o início das atividades?

RESPOSTA: NÃO, QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DOS VEICULOS DISPONIBILIZADOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS. COM RELAÇÃO AO FINAL DO PRAZO DE 90 DIAS, PRAZO ESTE REFERENTE AO ATENDIMENTO PLENO DO ITEM EM QUESTÃO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DESTE VEICULOS QUE IRÃO ENTRAR EM OPERAÇÃO

Leonidas de Mattos Filho
Eng. Eletricista
CREA/RJ 1987103206
Mat. PMP

Recebido em:
07/06/21
14.480-1

3 - Questionamento 3 (planilha):

Na planilha orçamentária, os itens PMPIP 04.55.0901 e PMPIP 04.55.0902 possuem descrição iguais e valores diferentes. Favor esclarecer a divergência de valor.

RESPOSTA: CONFORME PODE SER OBSERVADO, A PLANILHA UTILIZADA PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO É A PLANILHA NO MODO ONERADO, QUE APARESENTOU O MENOR VALOR (CUSTO PLANILHA ONERADA: R\$ 13.408.106,35 / CUSTO PLANILHA DESONERADA: R\$ 13.531.449,80). COMO PODE SER OBSERVADO O LICITANTE ANALISOU A PLANILHA DESONERADA E QUE MESMO ASSIM UM ITEM REFERE-SE À MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PMPIP 04.55.0901) E O OUTRO ITEM À INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM REDE DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO DA CONCESSIONÁRIA ENEL (PMPIP 04.55.0902). DESTA FORMA O LICITANTE DEVERÁ VERIFICAR OS CÓDIGOS PMPIP 05.55.0901 E PMPIP 05.55.0902 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA.

RESPOSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:


JOSÉ FRANCISCO DE DIOS FIDALGO
Eng. Eletricista / Diretor do Departamento de Iluminação Pública
Matrícula PMP N° 10959-2


LEÔNIDAS DE MATTOS FILHO
Eng. Eletricista / SOB - DPCPPP
CREA-RJ N° 1987103206 / Matrícula PMP N° 24344-2

SOLICITO RESPOSTA COM URGÊNCIA, POR ESCRITO E POR E-MAIL, IDENTIFICANDO O RESPONSÁVEL COM SUA MATRÍCULA, CARGO E NOME.
EM CASO DE MODIFICAÇÕES NOS ANEXOS, DEVERÁ ANEXAR OS ORIGINAIS, DEVIAMENTE ASSINADOS, IDENTIFICANDO O RESPONSÁVEL POR SUA ELABORAÇÃO, CONTENDO MATRÍCULA, CARGO E NOME.

ATENCIOSAMENTE,


EDÍMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
CHEFE DA DILIC